

## MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 /2023

*Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Em cumprimento o que determina o artigo 22, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 29, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos para a alta apreciação dos Ilustres Edis, o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

No anexo que acompanha o Projeto, estão delineadas todas as despesas que estão fixadas em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).


Uma vez aprovado o Projeto de Resolução em apreço, o Orçamento da Câmara Municipal será enviado ao Executivo para que o mesmo seja incorporado ao Orçamento do Município.

A Mesa Diretora espera que os dignos Vereadores aprovem a matéria.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNELLA COLOMBO SANTOS**  
Secretária

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2023**

“Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências”.

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Itarana, Estado Do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 29 inciso V do Regimento Interno, e do art. 22 inciso III da Lei Orgânica Municipal, estimado em **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, conforme discriminado em anexo.

**Art. 2º** - O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante no anexo.

**Art. 3º** - Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

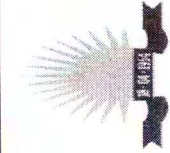
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente

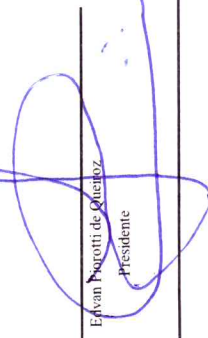
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI**  
Vice-Presidente


  
\_\_\_\_\_  
**BRUNELLA COLOMBO SANTOS**  
Secretária

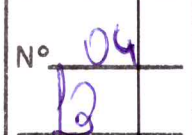


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**32.400.293/0001-90**  
**ANÁLITICO DA DESPESA**  
**ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
<b>Órgão</b>	<b>000 - CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA</b>				
<b>Unidade</b>	<b>001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA</b>				
<b>000001.0103100312.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000001	1.250.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000002	275.000,00
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000003	1.000,00
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000004	1.000,00
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000006	40.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000007	145.000,00
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000008	40.000,00
33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000009	35.000,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000010	200.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000011	331.000,00
33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000012	100.000,00
33908000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000005	1.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>					<b>2.419.000,00</b>
<b>000001.0103100312.094</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES</b>				
33904100000	CONTRIBUIÇÕES	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000015	20.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>					<b>20.000,00</b>
<b>000001.0103100313.001</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS E OBRAS E INSTALAÇÕES</b>				
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000013	1.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Fiscal	0000014	60.000,00
<b>Total Projeto/Atividade:</b>					<b>61.000,00</b>
<b>Total Unidade:</b>					<b>2.500.000,00</b>
<b>Total Órgão:</b>					<b>2.500.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>2.500.000,00</b>
<b>Total Intra-Orçamentário</b>					<b>0,00</b>
<b>Total Líquido:</b>					<b>2.500.000,00</b>

  
 Elyson Perotti de Queiroz  
 Presidente

  
 Fernanda Bergamaschi  
 Contadora CRC/ES 18146/O

C.M.I. - ES  
 Nº 04  




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 05
B


**Processo: 523/2023** - PR 2/2023

Fase Atual: Protocolar Proposição  
Ação Realizada: Proposição Protocolada  
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo  
Para: Gabinete do Presidente

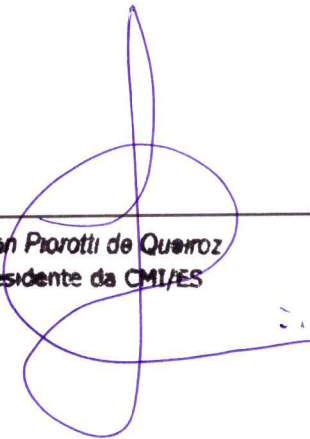
Encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 8 de agosto de 2023.

  
**Lais Becali**  
**Assistente Legislativo e Administrativo**

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: \_\_\_\_\_, em 08/08/2023.

  
**Edvan Piorotti de Queiroz**  
**Presidente da CMI/ES**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES  
Nº 06  
13

**Processo: 523/2023 - PR 2/2023**

Fase Atual: Dar Providências.  
Ação Realizada: Seguir  
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Determino que seja efetuada a leitura do presente Projeto de Resolução no expediente da Sessão Ordinária do dia 09/08/2023.

Itarana-ES, 8 de agosto de 2023.

**Edvan Piorotti de Queiroz**  
**Presidente da Câmara**

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: \_\_\_\_\_

*Alciana dos Santos da Silva Bino* em 09 / 08 / 2023

Assessora Parlamentar

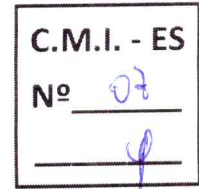
Port. Nº 017 de 02/07/2018

CMI - ES





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Processo: 523/2023 - PR 2/2023**

Fase Atual: Dar Providências.  
Ação Realizada: Seguir  
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Assessoria Jurídica

Lida a Proposição no Expediente da Sessão Ordinária do dia 09/08/2023. Remeto a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 117 do Regimento Interno.

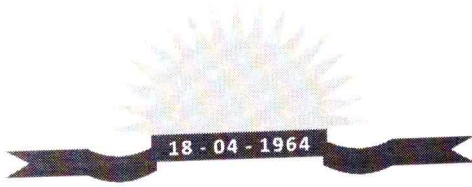
Itarana-ES, 10 de agosto de 2023.

**Edvan Piorotti de Queiroz**  
**Presidente da Câmara**

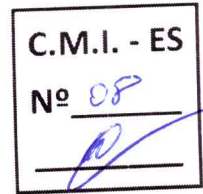
Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: Cláudio Carneiro, em 10 / 08 / 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Processo: 523/2023 - PR 2/2023**

Fase Atual: Dar Providências.  
Ação Realizada: Seguir  
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Segue o Projeto de Resolução juntamente do Parecer Jurídico em anexo.

Itarana-ES, 14 de agosto de 2023.

**Cláudio Cancelieri**  
**Assessor Jurídico**

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: Alciana dos Santos da Silva Binda, em 14 / 08 / 2023.  
Assessora Parlamentar  
Port. Nº 017 de 02/07/2018  
CMI - ES



## PARECER JURÍDICO

Processo nº 523/2023

Requerente: Mesa Diretora

Solicitante: Presidência Da Casa De Leis

Assunto: Proposta Parcial Do Orçamento Da Câmara Municipal De Itarana, Para O Exercício De 2024

### I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria, o presente Projeto de Resolução que nesta Casa recebeu o nº 02/2023, que “DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para emissão de Parecer Jurídico com determinação de prazo na forma do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004).

Consulta-nos a presidência da Casa Legislativa com escopo de obter parecer opinativo quanto aos aspectos de legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa do projeto de Lei em epígrafe.

Trata-se de uma das modalidades de Proposição (Projeto de Resolução) elencada no art. 101 do Regimento Interno (RI). No qual a Mesa Diretora desta Casa de Leis pretende a aprovação do orçamento do exercício do ano de 2024, e seu encaminhamento ao Executivo para inclusão em seu orçamento.

Instruem a proposição, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Resolução n.º 02/2023 e; (ii) Justificativa, nos termos do art. 104 da Resolução nº 124, de 09 de dezembro de 2004 – Regimento Interno.

Conforme verifica-se a presente proposição não se encontra elencadas dentre as exceções previstas no “caput” do art. 117 do Regimento Interno, sendo assim, por força regimental, necessário a emissão de parecer jurídico dentro do prazo determinado pelo Presidente desta casa de Leis.

Desta forma, veio a esta Assessoria, para ser submetido ao crivo jurídico, o projeto de Resolução supra referenciado.

É o que basta relatar. Passo a opinar.



## II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame desta Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade do Plenário desta Casa de Leis.

A iniciativa da matéria é reservada à Mesa Diretora da Câmara Municipal, como sendo o órgão responsável e colegiado para conduzir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência.

Matéria que trata de fixar despesa (orçamento prévio) da Câmara Municipal deve partir da Mesa Diretora, em conformidade com os casos de iniciativa previstos, no inciso III do art. 22 da LOM combinado com inciso V do art. 29 do RI.

Verifica-se assim que a iniciativa, fase que deflagrou o processo de constituição da presente norma, é de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sendo, portanto, válida, não apresentando nenhum vício de origem ou inconstitucionalidade formal.

A matéria deve ser submetida ao crivo do Plenário pela força normativa de Resolução, não cabendo ser remetida à sanção do Prefeito Municipal por se tratar de matéria *interna corporis*, de competência exclusiva da Câmara Municipal.

O Inciso III do art. 22 da Lei Orgânica do Município, tem a seguinte redação sobre o tema em questão:

**Art. 22** A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:

(...)

**III – Elaborar a sua Proposta Orçamentária que integrará o Orçamento Global do Município;** (Sublinhei)

(...)

No mesmo sentido, temos o inciso V do art. 29 da Resolução nº 124/2004 – Regimento Interno, senão vejamos:

**Art. 29** Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

(...)

**V** - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 (trinta e um) de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;

(...)

Contudo, após a aprovação prévia do orçamento da Câmara Municipal, deverá ser enviada ao Poder Executivo para incorporar o texto à proposta geral do orçamento do município, cuja iniciativa desta é reservada tão somente ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece a Lei.

Este projeto de resolução tem como principal meta o planejamento das despesas da Câmara Municipal para o próximo ano, respeitando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25/2000, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sendo assim, ressalto novamente que não há que falar em qualquer vício de iniciativa de origem ou inconstitucionalidade formal, tendo sido a proposição apresentada na forma do Projeto de Resolução e de autoria da Mesa Diretora, cuidando o texto de aprovação prévia do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2024, preservado aos requisitos necessários para o seu deflagro, amparada pelos dispositivos acima mencionados de nossa Lei Orgânica.

Dessa forma, não encontramos empecilho algum que venha a macular o texto da proposição, merecendo então prosperar nas demais fases no seu processo de constituição, encontrando-se em conformidade com os trâmites regimentais, cabendo assim o devido aval do colegiado.

Por estes fundamentos, entendo que o projeto em Referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro.

### III – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, não havendo qualquer ilegalidade no projeto apresentado, sendo o mesmo constitucional, e não possuindo vícios de redação ou iniciativa **OPINO** pelo encaminhamento da presente proposição às Comissões competentes para os pareceres técnicos, e conseqüentemente discussão e votação.

Por fim, advirto ao Senhor presidente, que o presente projeto deve ter uma única discussão, bem como, necessita de voto favorável da maioria simples (Exige-se que se obtenha, de votos, o primeiro número inteiro superior à metade dos presentes) dos membros para aprovação, nos termos do Inciso IV do art. 168 e art. 184 do RI (Resolução nº 124/2004), e art. 58 “Caput” da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

É o parecer, S. M. J

Itarana/ES, 14 de agosto de 2023.

  
**CLÁUDIO CANCELIERI**

Assessor Jurídico  
OAB/ES nº 19.217



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>13</u>
<u>[assinatura]</u>

**Processo: 523/2023 - PR 2/2023**

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

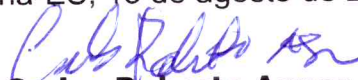
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Para: Gabinete do Presidente

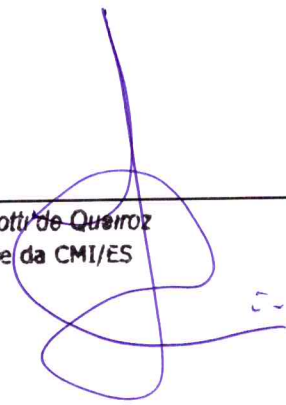
Segue Parecer, conforme anexo.

Itarana-ES, 18 de agosto de 2023.

  
**Carlos Roberto Agner**  
**Presidente da Comissão**

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: \_\_\_\_\_, em 18 / 08 / 2023.

  
**Edvan Proroti de Queiroz**  
**Presidente da CMI/ES**






C.M.I. - ES
Nº 14

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, **REALIZADA EM 18 de AGOSTO 2023.**

### ATA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11h30min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Carlos Roberto Agner – PMN. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, a Vereadora Ilza Jastrow Arnholz – PTB e o Vereador Odair Domingos Pinto dos Santos – PSB. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Resolução 2/2023**, de autoria da Mesa Diretora. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais membros da Comissão, este assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Carlos Roberto Agner (Carlos Roberto Agner - PMN), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

  
**CARLOS ROBERTO AGNER - PMN**  
PRESIDENTE e RELATOR

  
**ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB**  
Membro

  
**ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB**  
Membro

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Resolução, da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024 e dá outras providências”, que recebeu nesta Casa de Leis o nº 2/2023.

Conforme demonstrado a presente mensagem ao Projeto de Resolução, estão delineadas todas as despesas fixadas no orçamento que segue anexo.

**PARECER**

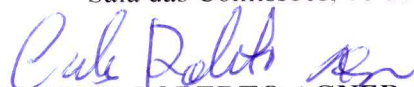
O respaldo legal da matéria encontra-se no inciso V, do art. 29, do Regimento Interno desta Casa e no inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o Projeto de Resolução apresentado, encontra abrigo na legislação que trata da matéria, sendo o Poder Legislativo órgão competente para deliberar sobre o tema.

Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no Projeto apresentado, recomenda-se a remessa do presente ao Plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2023.

  
**CARLOS ROBERTO AGNER - PMN**  
Presidente e Relator

**PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO**

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a aprovação do Projeto de Resolução nº 2/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2023.

  
**ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB**  
Membro

  
**ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>16</u>
<u>J</u>

**Processo: 523/2023 - PR 2/2023**

Fase Atual: Dar Providências.  
Ação Realizada: Seguir  
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Inclui-se a presente proposição no expediente da Sessão Ordinária do dia 30/08/2023.

Itarana-ES, 18 de agosto de 2023.

**Edvan Piorotti de Queiroz**  
**Presidente da Câmara**

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: \_\_\_\_\_

*Aliciana dos Santos da Silva Binda*  
Assessora Parlamentar  
Port. Nº 017 de 02/07/2018  
CMI - ES

, em 19 / 08 / 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PUBLICADO  
EM 28 / 08 / 2023  
19  
**Lais Becali**  
Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI-ES

**ORDEM DO DIA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023**

**(61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)  
“MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024”**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023 – PROTOCOLO Nº 457/2023 – PROCESSO Nº 457/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023 – PROTOCOLO Nº 458/2023 – PROCESSO Nº 458/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023 – PROTOCOLO Nº 459/2023 – PROCESSO Nº 459/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023 – PROTOCOLO Nº 460/2023 – PROCESSO Nº 460/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023 – PROTOCOLO Nº 461/2023 – PROCESSO Nº 461/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023 – PROTOCOLO Nº 462/2023 – PROCESSO Nº 462/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023 – PROTOCOLO Nº 463/2023 – PROCESSO Nº 463/2023 DE 17/07/2023).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2023 – PROTOCOLO Nº 464/2023 – PROCESSO Nº 464/2023 DE 17/07/2023).

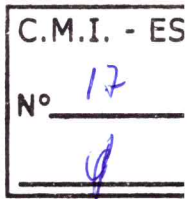
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 – PROTOCOLO Nº 465/2023 – PROCESSO Nº 465/2023 DE 17/07/2023).

**Edvan Prorotti de Queiroz**  
Presidente da CMI/ES.

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: [secretaria@camaraitarana.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraitarana.es.gov.br)

Tel.: (27) 3720-1404







C.M.I. - ES
Nº 18
4

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023 – PROTOCOLO Nº 466/2023 – PROCESSO Nº 466/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 – PROTOCOLO Nº 467/2023 – PROCESSO Nº 467/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023 – PROTOCOLO Nº 468/2023 – PROCESSO Nº 468/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023 – PROTOCOLO Nº 469/2023 – PROCESSO Nº 469/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023 – PROTOCOLO Nº 470/2023 – PROCESSO Nº 470/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 – PROTOCOLO Nº 471/2023 – PROCESSO Nº 471/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023 – PROTOCOLO Nº 472/2023 – PROCESSO Nº 472/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023 – PROTOCOLO Nº 473/2023 – PROCESSO Nº 473/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE.”. **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023 – PROTOCOLO Nº 474/2023 – PROCESSO Nº 474/2023 DE 17/07/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 1 (UMA) PLANA AGRÍCOLA TRASEIRA, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BELA VENEZA – APRBV, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. **(PROJETO DE LEI Nº 32/2023 – PROTOCOLO Nº 475/2023 – PROCESSO Nº 475/2023 DE 19/07/2023).**

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: [secretaria@camaraitarana.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraitarana.es.gov.br)

Tel.: (27) 3720-1404

Edvan Piorotti de Queiroz  
Presidente da CMI/ES

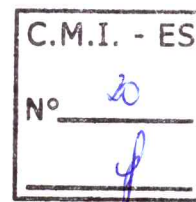


ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. **(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023 – PROTOCOLO Nº 518/2023 – PROCESSO Nº 518/2023 DE 07/08/2023).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE “DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. **(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023 – PROTOCOLO Nº 523/2023 – PROCESSO Nº 523/2023 DE 08/08/2023).**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN**  
PRESIDENTE



## VOTAÇÃO

61ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA – DIA 30/08/2023

**VEREADORES PRESENTES:** BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

**AUSENTE:** ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB.

### MATÉRIA:

**1 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023**, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023 – PROTOCOLO Nº 518/2023 – PROCESSO Nº 518/2023 DE 07/08/2023**).

- REPROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR 03 (TRÊS) VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, MÁRIO KUSTER – AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, E 04 (QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E INCISO IV, DO §1º, DO ART. 58, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

**2 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023**, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE “DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023 – PROTOCOLO Nº 523/2023 – PROCESSO Nº 523/2023 DE 08/08/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI - DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

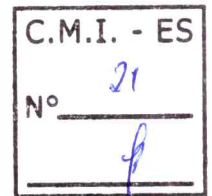
**3 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023 – PROTOCOLO Nº 457/2023 – PROCESSO Nº 457/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**4 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023 – PROTOCOLO Nº 458/2023 – PROCESSO Nº 458/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

Edvan Piorotti de Queiroz  
Presidente da CMI/ES



**5 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023 – PROTOCOLO Nº 459/2023 – PROCESSO Nº 459/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**6 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023 – PROTOCOLO Nº 460/2023 – PROCESSO Nº 460/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**7 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2023 – PROTOCOLO Nº 461/2023 – PROCESSO Nº 461/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**8 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023 – PROTOCOLO Nº 462/2023 – PROCESSO Nº 462/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**9 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023 – PROTOCOLO Nº 463/2023 – PROCESSO Nº 463/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**10 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2023 – PROTOCOLO Nº 464/2023 – PROCESSO Nº 464/2023 DE 17/07/2023**).



C.M.I. - ES
Nº 22
4

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**11 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023 – PROTOCOLO Nº 465/2023 – PROCESSO Nº 465/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**12 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023 – PROTOCOLO Nº 466/2023 – PROCESSO Nº 466/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**13 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 – PROTOCOLO Nº 467/2023 – PROCESSO Nº 467/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**14 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023 – PROTOCOLO Nº 468/2023 – PROCESSO Nº 468/2023 DE 17/07/2023**).

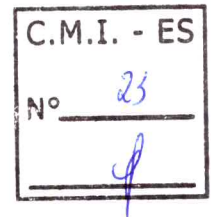
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**15 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE.” (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023 – PROTOCOLO Nº 469/2023 – PROCESSO Nº 469/2023 DE 17/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3. EM

Endereço: Rua Paschoal Marquez, nº 75 – Centro - Itarana/ES - CEP.: 29620-000  
Telefone: (27) 3720-1404, E-mail: secretaria@camara.es.gov.br

Edvan Piorotti de Queiroz  
Presidente da CMI/ES



ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**16 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023 – PROTOCOLO Nº 470/2023 – PROCESSO Nº 470/2023 DE 17/07/2023).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**17 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 – PROTOCOLO Nº 471/2023 – PROCESSO Nº 471/2023 DE 17/07/2023).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**18 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023 – PROTOCOLO Nº 472/2023 – PROCESSO Nº 472/2023 DE 17/07/2023).

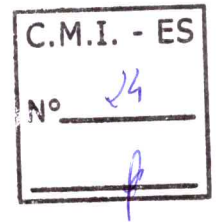
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**19 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ITARANENSE.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023 – PROTOCOLO Nº 473/2023 – PROCESSO Nº 473/2023 DE 17/07/2023).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).

**20 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023**, DE 17 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023 – PROTOCOLO Nº 474/2023 – PROCESSO Nº 474/2023 DE 17/07/2023).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 2/3, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, NOS TERMOS DO INCISO XXI, DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI676/2002), E INCISO IV, DO ART. 168, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004).



**21 – PROJETO DE LEI Nº 32/2023**, DE 13 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 1 (UMA) PLANA AGRÍCOLA TRASEIRA, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BELA VENEZA - APRBV.” (**PROJETO DE LEI Nº 32/2023 – PROTOCOLO Nº 475/2023 – PROCESSO Nº 475/2023 DE 19/07/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

**22 – REQUERIMENTO Nº 33/2023**, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 571/2023 – PROCESSO Nº 571/2023 DE 24/08/2023**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM, ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI).

SALA DAS SESSÕES, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
PRESIDENTE DA CMI/ES

*Edvan Piorotti de Queiroz*  
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>25</u>
<u>1</u>

**Processo: 523/2023 - PR 2/2023**

Fase Atual: Dar Providências.  
Ação Realizada: Seguir  
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Secretaria

Proposição aprovada na Sessão Ordinária do dia 30/08/2023.

Remeto à Secretaria, para que proceda a elaboração da Resolução e promulgação pela Mesa Diretora, bem como a publicação.


Após, determino o encaminhamento da Resolução elaborada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para ser incorporado ao texto da proposta de orçamento do Município de Itarana/ES, para o Exercício de 2024.

Itarana-ES, 31 de agosto de 2023.

**Edvan Piorotti de Queiroz**  
**Presidente da Câmara**

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: \_\_\_\_\_

  
**Laís Becali**  
Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI-ES

, em 01 / 09 / 2023.







CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PUBLICADO

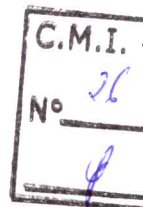
EM

31 / 08 / 2023

Laís Becali  
Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI-ES

## RESOLUÇÃO Nº 182/2023.

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Itarana, Estado Do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do inciso V, do art. 29, Regimento Interno, e do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, estimado em **RS 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, conforme discriminado em anexo.

**Art. 2º** O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante no anexo.

**Art. 3º** Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN**

Presidente

**FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS**

Vice-Presidente

**BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB**

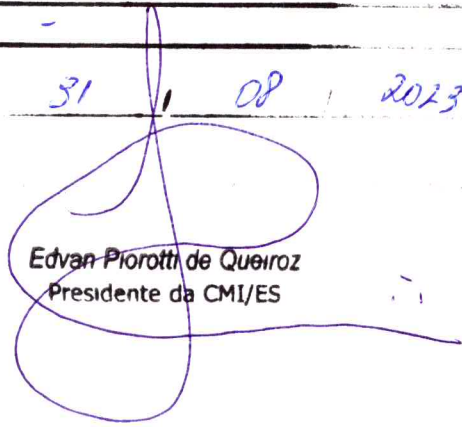
Secretária

**PROMULGAÇÃO**

*da Mesa Diretora.*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data das *31* / *08* / *2023*



Edvan Piorotti de Queiroz  
Presidente da CMI/ES

OF/GP/CMI-ES/Nº 213/2023

Itarana/ES, 31 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

S  
-

**Assunto:** Resolução nº 182/2023 – Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Exmo. Sr. Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, servimos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a Resolução 182/2023, que “Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.”, **para ser incorporado ao texto da Proposta do Orçamento do Município de Itarana/ES, para o Exercício de 2024.**

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da CMI/ES





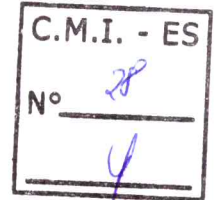
# MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

**004237/2023**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=4587c95f-6eeb-4803-afc2-8b04a748fabd>

Chave de acesso: 4587c95f-6eeb-4803-afc2-8b04a748fabd

AUTUADO EM	<b>Quinta-feira, 31 de Agosto de 2023</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO</b>
AUTUADO POR	<b>KAUAN BERGAMASCHI NEUMANN</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA</b>	

### RESUMO

*ENCAMINHA OF/GP/CMI-ES/Nº 213/2023.*

**DATA: 31/08/2023**

Assinado por KAUAN BERGAMASCHI NEUMANN 170.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
31/08/2023 14:06:05



**Resolução****RESOLUÇÃO Nº 182/2023.****DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Itarana, Estado Do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do inciso V, do art. 29, Regimento Interno, e do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, estimado em **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, conforme discriminado em anexo.

**Art. 2º** O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante no anexo.

**Art. 3º** Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN**

Presidente

**FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS**

Vice-Presidente

**BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB**

Secretária

**Protocolo 1160462****Aditivo****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023****Contratante:** Câmara Municipal de Itarana/ES.**Contratada:** Posto Santa Edwiges Ltda

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico visando o aumento do preço do litro de combustível relativo ao valor estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 001/2023, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

**Valor:** Considerando que, conforme notas fiscais, houve um aumento de R\$0,29 (zero vírgula vinte e nove centavos) no litro de gasolina. Fica acordado entre as partes que, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, o preço do litro de gasolina comum constante do anexo I do contrato nº 001/2023, fornecido a Contratante será de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) mantendo de tal

forma a margem de lucro inicialmente contratada.

**Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**Data:** 31/08/2023

**Origem:** Processo nº 575/2023 de 25/08/2023. Dispensa De Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente

**Protocolo 1160520**

C.M.I. - E

Nº 29

**Presidente Kennedy****Edital****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 Proc. nº 001835/2023.**

A Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público, que a partir das **08h00min do dia 01 de setembro de 2023** será dado início ao **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) especializada(s) **para prestação de serviços de gerenciamento, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, na modalidade alimentação**, aos servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. As empresas interessadas deverão protocolar no setor de protocolo da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, situada na rua Átila Vivacqua, nº 89 - Centro - Presidente Kennedy - ES. CEP 29.350-000 ou enviar até a data limite estabelecida, via Correio, seu envelope de documentação de habilitação conforme determina instrumento convocatório. O edital completo está à disposição para exame, no site da Câmara Municipal através do site <https://presidentekennedy.es.leg.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (28)3535-1353 e (28)3535-1326

Presidente Kennedy-ES, 30/08/2023

Sandila Fabelo Corrêa

Presidente da CPL

**Protocolo 1160467****Santa Maria de Jetibá****Portaria****PORTARIA Nº 100/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;
- Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>30</u>
<u>B</u>

**Processo: 523/2023 - PR 2/2023**

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria

Para: Secretaria


Processo arquivado.

Itarana-ES, 1 de setembro de 2023.

  
**Lais Becali**  
**Assistente Legislativo e Administrativo**

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: \_\_\_\_\_

  
**Lais Becali**  
Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI-ES

, em 01/09/2023.

